



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

" LEI Nº. 1.889/94 "

" **FIXA EM UNIDADE REAL DE VALOR -URV- OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.** "

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - Ficam fixado em Unidade Real de Valor -URV, de acordo com os anexos I, II e III, que integram a presente Lei, os valores dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 2º - Os valores dos vencimentos em Unidade Real de Valor - URV, de que tratam os anexos I, II e III da presente Lei, serão corrigidos automaticamente, de acordo com a política salarial do Governo Federal, em todos os níveis de Carreira do Servidor Público Municipal.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1994.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis de nºs. 1.877, de 18 de outubro de 1993 e 1.887, de 09 de dezembro de 1993.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 04 de julho de 1994.

Mateus Vasconcelos
MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

A N E X O - I - DA LEI Nº. 1.889 / 94

<u>NÍVEL</u>	<u>A</u>	<u>B</u>	<u>C</u>	<u>D</u>	<u>E</u>	<u>F</u>	<u>G</u>	<u>H</u>
I	66,38	70,98	75,95	81,27	86,96	93,05	99,57	106,54
II	82,94	88,75	94,97	101,62	108,74	116,36	124,51	133,23
III	100,15	107,17	114,68	122,71	131,30	140,50	150,34	160,87
IV	121,64	130,16	139,28	149,03	159,47	170,64	182,59	195,38
V	148,43	158,83	169,95	181,85	194,58	208,21	222,79	238,39
VI	181,85	194,58	208,21	222,79	238,39	255,08	272,94	292,05
VII	223,50	239,15	255,90	273,82	292,99	313,50	335,45	358,94
VIII	256,77	274,75	293,99	314,57	336,59	360,16	385,38	412,36

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, ES, em

04 de Junho de 1994.


MATEUS VASCONCELOS
-Prefeito Municipal-

MV/mvmj.



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Administração Popular 93/95

De mãos dadas com o Povo.


A N E X O - III - DA LEI Nº. 1.899/94

NOMENCLATURA

REFERÊNCIA

VALOR

-Encarregado de área	FC -1	191,26
-Encarregado de Turma	FC -2	143,29
-Encarregado de Serviço	FC -2	143,29


MATEUS VASCONCELOS
-Prefeito Municipal-

MV/mvmo.

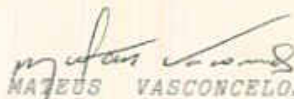
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Tel.: (027) 762-1112 - Tel/fax: (027) 762-1399 - Conceição da Barra - Espírito Santo - CEP 29960-000



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

ANEXO - II - DA LEI Nº. 1.899/94

<u>NOMENCLATURA</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
-Superintendente Municipal	CC -1	716,40
-Chefe de Gabinete	CC -2	481,03
-Procurador Municipal	CC -2	481,03
-Secretário Municipal	CC -2	481,03
-Chefe de Núcleo Regional	CC -2	481,03
-Assessor de Planejamento	CC -2	481,03
-Assessor de Finanças	CC -2	481,03
-Assessor Jurídico	CC -2	481,03
-Assistente Técnico	CC -3	238,81
-Professor de Música	CC -4	191,06
-Adjunto de Secretaria	CC -5	167,17
-Técnico Operacional	CC -5	167,17


MATEUS VASCONCELOS

-Prefeito Municipal-


MV/mumo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Continuação da lei Nº. 1.899/94..... fls. 02

Registrada e Publicada neste Gabinete da Prefeitura
Municipal de Conceição da Barra, ES, em 04 de Julho de 1994.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS

- Chefe de Gabinete -

MRFS/mvmo.